



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0189/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA

**Processo Licitatório nº 067/2024
Concorrência Eletrônica nº 014/2024**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.014.056/0001-08, estabelecida na ST SRTVS quadra 701, conjunto L bloco 01 sala 533 3 Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.340-906, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Valeria Aparecida da Costa Brandão, RG:2247765 SESP/DF e CPF: 000.701.801-05, doravante designados respectivamente **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigo 124, II, “b” c/c 125. firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Clausula Segunda do Contrato original, passará a ter uma alteração de acordo ao que foi previsto inicialmente, serão acrescidos a quantidade de alguns itens da planilha original, em razão de que o quantitativo que foi previsto, não é suficiente para a conclusão da obra. Os itens que terão acréscimo nas quantidades são os seguintes: 1.2.1, 1.2.3, 1.2.4, 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.4, 1.4.5, 1.7.2, 1.7.4 E 1.7.6, totalizando o valor de R\$ 47.771,61 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), equivalente a aproximadamente a 19,11% (dezenove inteiros e onze centésimos percentuais) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de dezembro de 2024,



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
CÉZAR BOTELHO FILHO
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

gov.br

VALERIA APARECIDA DA COSTA BRANDÃO

Data: 13/01/2025 14:03:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DA COSTA BRANDÃO
ENGENHARIA LOGISTICA E
COMERCIO 43014056000108

Análise de Assinatura Digital por DA COSTA
BRANDÃO ENGENHARIA LOGISTICA E
COMERCIO 43014056000108
Data: 2025-01-13 14:03:13-0300

**DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 43.014.056/0001-08**

**Valeria Aparecida da Costa Brandão CPF nº: 000.701.801-05
CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

Nome: 

Nome: 

CPF: 126841386-12
CPF: 779.668.486-04